



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Termo de Referência (TR), é o documento constitutivo, elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e definirá o objeto para atendimento da necessidade (art. 65 do Decreto nº 3.927/2023); deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual (PCA), além de outros instrumentos de planejamento da Administração (art. 66 do Decreto nº 3.927/2023); será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, pela equipe de planejamento da contratação (art. 67 do Decreto nº 3.927/2023); e ainda, deverá ser divulgado na mesma data do edital ou do aviso de contratação direta, como um anexo do processo administrativo (art. 68 do Decreto nº 3.927/2023).

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelo Art. 69 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:” (caput do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023).

*“I - **definição do objeto** [...]” (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento;*

*“II - **fundamentação da contratação** [...]” (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;*

*“III - **descrição da solução como um todo** [...]” (inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;*

*“IV - **requisitos da contratação**,” (inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;*

*“V - **modelo de execução do objeto**, [...]” (inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;*

*“VI - **modelo de gestão do contrato**, [...]” (inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;*

*“VII - **critérios de medição e pagamento**,” (inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;*



“VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor [...]” (inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

“IX – estimativas do valor da contratação, [...]” (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

“X – adequação orçamentária, [...]” (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

O presente Termo de Referência apresenta as condições ponderadas pela contratante, visando a contratação de fornecedores para atender a demanda de serviços e/ou de produtos, os quais, estando vinculados a finalidade de atender aos anseios desta municipalidade.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições aqui estipulados não são classificadas como sigilosas, conforme os nos termos previstos na Lei nº 15.527/2011, e portanto, é condição de eficácia, a execução do que disciplina o Art. 68 do Decreto Municipal nº 3.927/2023.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

UASG: Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – nº 926478

Órgão gestor:

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, conforme os termos de Art. 192 do Decreto nº 3.927/2023.

Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Planejamento municipal:

Verifica-se que há consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para o ano de 2026, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, publicado e disponível para consulta em: <https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras/>

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência

Membros requisitantes:

- Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, nomeado pelo Decreto nº 4496/2025, o Senhor CLAIR MARIANO DA COSTA;
- Secretária de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pelo Decreto nº 4484/2025, a Sra. NEIDE LORENCENA;
- O Agente de Contratação (Fase de Planejamento), o servidor Clodoaldo Blank, nomeado pela Portaria nº 2865/2025.
- Equipe responsável pela gestão da Merenda escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as servidoras: Aline Siega, Angela S Dias e Simone Pollerman



SEÇÃO 1 – DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO

(inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

1.1 – OBJETO.

Aquisição de gêneros alimentícios qualificados com especiais (diet, light, veganos e outras especificações) para atender demanda de restrições alimentícias, destinados a compor os cardápios diferenciados da merenda escolar conforme a lei Nº 11.947/2009 e para demais eventos da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.1.1 DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como produto de natureza comum, conforme os termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2 DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

Verifica-se e certifica-se que os itens objeto desta contratação não se enquadram como artigos de luxo com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

1.1.3 DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

1.1.3.1 O quantitativo estimado para esta contratação apresenta-se conforme abaixo:

ITEM	COD. EQUIP.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD
1	68201	ACHOCOLATADO DIET: PÓ PARA PREPARO DE ACHOCOLATADO PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES E LACTOSE: 200 g. Pó solúvel para preparo de bebida nutritiva, sem adição de açúcar, adoçado com edulcorantes permitidos. Deve conter cacau e ser livre de glúten. Apresentar rotulagem nutricional completa, validade de no mínimo 180 dias, e instruções de preparo. Indicado para dietas com controle de açúcares. Embalagem de 200 g.	UND	15
2	68202	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% STEVIA, 80ML: Adoçante na forma líquida, composto exclusivamente por extratos de stevia, sem sacarose, frutose ou lactose. Embalagem com dosador para uso em bebidas e preparações. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	UND	10
3	68203	ARROZ INTEGRAL: tipo 1, classe longo fino, subgrupo parabolizado, embalagem plástica atóxica limpa não violada, resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem contendo 1 kg.	PCTE	30



4	68204	AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLÚTEN: Produto integral, de boa qualidade, isento de glúten e de contaminação cruzada com outros cereais que contenham glúten (como trigo, cevada e centeio) durante todo o processo de produção, desde o cultivo até a embalagem. Livre de sujidades, parasitas, corpos estranhos, odores ou sabores anormais. Não poderá conter aditivos artificiais, como corantes e aromatizantes. Embalagem pacotes íntegros de polietileno de 500 gr., validade mínima 3 meses após ato da entrega.	UND	30
5	68205	BISCOITO DE POLVILHO DE BATATA DOCE: ingredientes: polvilho doce, batata doce, gordura vegetal de palma e sal do himalaia. Pacote 120 gr	PCTE	500
6	68208	BISCOITO DOCE DIET/SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: Diversos sabores. Informação em destaque na embalagem: "DIET" ou "zero açúcar". Pacote contendo 150 gramas de produto. Embalagem plástica, atóxica e resistente. O produto deve ser entregue em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra dos biscoitos. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade	UND	25
7	68206	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE: tipo cookies integrais, sem glúten, sem lactose, ingredientes básicos: farinha de arroz, fécula de mandioca, óleos vegetais, extrato de soja, melado de cana, cereais e fermentos químicos. Pacotes 120 gramas. Validade mínima 3 meses após ato da entrega.	UND	40
8	68207	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: tipo maisena ou maria, sem lactose, zero gordura trans. Embalagem plástica contendo 400 gramas. Marcas sugeridas: LIANE, NINFA	Pcte	150
9	68210	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN: 200 g. Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste. Embalagem deve conter informações nutricionais, dados de procedência e validade. Apresentação: pacote.	Pcte	40
10	68211	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE: tipo água e sal ou cream cracker, crocante, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Embalagem pacote 400 gramas. Marcas sugeridas: LIANE, NINFA.	Pcte	250
11	68209	BISCOITO TIPO CRACKER SEM GLÚTEN: 200 g. Composição: amido de milho, farinha de milho, margarina, água, sal, emulsificantes, aromatizantes naturais, maltodextrina, xarope de arroz, amido modificado, farinha de soja, sal, fermento biológico, espessante, fermentos químicos, emulsificante, acidificante, aromatizantes naturais.	Pcte	40
12	68212	BOLO PRONTO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: Produto de confeitaria pronto para consumo, isento de glúten e lactose, sabores variados (chocolate, baunilha, cenoura, fubá). Sem corantes artificiais, sem gordura vegetal hidrogenada. 60 – 80g. Pode ser porcionado individualmente ou em embalagem fracionável. Rotulagem completa e ficha técnica obrigatória.	UND	20
13	68213	CACAU EM PÓ: Cacau em pó 100% — 250 g Pó de cacau puro, sem adição de açúcar ou aromatizantes, livre de glúten. Ideal para preparações e receitas escolares.	UND	20



14	68214	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% SEM LACTOSE - PACOTES DE 1kg Chocolate em pó solúvel. 50%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel. Não conter glúten, não conter lactose. Ideal para preparo de bolo, tortas, bebidas, recheios e coberturas. Embalagem deve conter informações nutricionais, dados de procedência e validade. Apresentação: pacote.	UND	15
15	68215	DOCE DE LEITE SEM AÇÚCAR: doce de leite sem açúcar, acondicionado em embalagens de vidro de 200 g. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	15
16	68216	DOCE DE LEITE SEM LACTOSE: doce de leite adicionado da enzima lactase, para dietas com restrição de lactose. Deve estar acondicionado em potes plásticos com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	15
17	68219	FARINHA DE TAPIOCA SEM GLÚTEN: Ingredientes: Farinha de mandioca, livre de glúten, sem lactose. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. EMBALAGEM DE 1KG.	UND	20
18	68220	FÓRMULA INFANTIL PARA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE (APLV) 400 G: Indicada para alimentação de lactentes com alergia à proteína do leite de vaca de 0 a 12 meses. Produto em pó, indicado para crianças com diagnóstico médico confirmado de APLV e prescrição especializada. Fórmula extensamente hidrolisada ou à base de aminoácidos, isenta de proteínas intactas do leite de vaca, com blend nutricional completo para lactentes de 06 a 12 meses. Embalagem lacrada, rotulagem com orientação de uso e validade mínima conforme fabricante. Deve atender às normas da ANVISA. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	25
19	68221	GELEIA DE FRUTAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: Geleia de frutas, sem adição de açúcar, 280g, sabores sortidos vidro contendo identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	UND	40
20	68217	IOGURTE SEM LACTOSE: 170 g (unidade) Iogurte fermentado, livre de lactose, livre de glúten, com culturas lácteas vivas. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Fornecer em unidades individuais com validade mínima de 30 dias, refrigerado conforme instruções.	UND	100
21	68218	IOGURTE VEGANO Embalagem: potes devidamente lacrados com até 165 gramas. Sem leite animal, SABORES VARIADOS, específico para dieta APLV. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 1 mês a partir da data de entrega. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado.	UND	40
22	68222	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ: Próprio para dietas com restrição de lactose. Com vitaminas A e D. Deve trazer no rótulo as informações: Não contém Lactose ou zero lactose e não contém glúten. Embalagem: Sachê ou lata de 300g a 380g, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve conter Registro no Ministério da Saúde.	pcte	20



23	68223	LEITE VEGETAL: Sem glúten, sem lactose, sem adição de açúcar, 100% VEGETAL. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. EMBALAGEM: TETRA PAK DE 1 LITRO.	UND	40
24	68224	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN E SEM OVOS: macarrão de arroz, corte espaguete, sem glúten, sem lactose e sem ovos. Isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e ingredientes. Pacotes de 500 gramas.	UND	30
25	68225	MACARRÃO TIPO PARAFUSO/PENNE SEM GLÚTEN: macarrão de arroz, corte parafuso/penne, sem glúten, sem lactose. Pacotes de 500 g. Deve estar em conformidade com as leis vigentes. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	20
26	68226	MANTEIGA SEM SAL, ZERO: Embalagem de 200g. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Alérgicos: contém derivados de leite. Não contém glúten. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes	UND	20
27	68227	MANTEIGA VEGANA: Produto de base vegetal, sem lactose e sem ingredientes de origem animal, com textura típica. Validade mínima conforme fabricante. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	10
28	68228	MARGARINA VEGETAL: Feita de óleo vegetal, fonte de vitaminas, sem lactose. Embalagem: pote de 500 g. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	40
29	68229	MISTURA PARA BOLO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES. Sabores variados. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. EMBALAGEM: PACOTE DE 400G.	PCTE	30
30	68230	NATA SEM LACTOSE: Embalagem em potes de polietileno (pet) de plástico, contendo 200g ou 300 g. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, estabilizante: carragena e enzima lactase. Alérgicos: contém derivados de leite. Não contém glúten. Diabéticos: contém glicose. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa.	UND	30



31	68231	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E LACTOSE FATIADO: Mix de farinhas sem glúten (farinha de arroz, amido modificado, fécula de mandioca, farinha de soja integral não transgênica, proteína isolada de soja), óleo de soja, açúcar orgânico de rapadura, ovo em pó, sal light, açúcar, psyllium, emulsificantes (goma xantana e mono e diglicerídeos de ácidos graxos), espessante (hidroxipropil metilcelulose), conservante (propionato de cálcio), acidulante (ácido cítrico) e aroma. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E OVO. É importante destacar que o pão não pode conter a presença de glúten e nem lactose, observar bem as especificações. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. O não atendimento a essas especificações implicará a não aceitação do produto. Embalagem de 400 g.	UND	30
32	68232	PÃO TIPO FRANCÊS SEM GLÚTEN, OVO E LEITE: destinado para dietas de alunos portadores de necessidades especiais, produzido de acordo com as orientações para o preparo seguro do Guia Orientador para Celíacos disponível no site da FENACELBRA. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Embalagem 100g.	UND	50
33	68233	QUEIJO MUSSARELA, ZERO LACTOSE: fatiado, embalagem plástica lacrada, embalada à vácuo, peso líquido por embalagem de 150g. Embalagem com rótulo identificando inspeção, procedência, rotulagem de acordo com a legislação, validade mínima de 60 dias a contar da data do recebimento. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216.	UND	60
34	68234	QUEIJO VEGANO: Queijo vegetal, 100% vegetal (plant-based), isento de ingredientes de origem animal (leite, ovos, mel, etc.), sem lactose, sem glúten e sem colesterol. Embalagem 500 g. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216.	UND	15
35	68235	REQUEIJÃO VEGANO: 180 g. Produto vegetal cremoso substituto do requeijão, sem lactose e sem ingredientes de origem animal. Validade conforme fabricante. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	15
36	68236	TORTA SALGADA PRONTA, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES VARIADOS: 80 – 120g. Preparação salgada pronta, assada, elaborada sem glúten e sem lactose, com recheios variados permitidos para alimentação escolar (frango, legumes, carne desfiada). Isenta de ingredientes que contenham glúten e lactose, adequada para dietas especiais. Produção local ou regional, com controle sanitário. Conservação refrigerada ou congelada conforme fabricante. Ficha técnica obrigatória.	UND	15

1.1.4 PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de preços, podendo, ao término, ser renovado, e no que concerne ao quantitativo, poderá ser renovado ao quantitativo original, ao prazo de vigência,



poderá ser prorrogado por igual período até o limite decenal, nos termos dos Art. 84, Art. 107 e Art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.5 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações referentes aos Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, estarão condicionadas a existência de regulamento a nível municipal, contemporâneo à solicitação para tais alterações, seguindo instruções do ACÓRDÃO 281/2015 PLENÁRIO TCE/PR.

1.2 – LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega dos produtos, estará destinado nas requisições dos produtos. Uma vez que por esta Ata de Registro de Preços, objetiva-se o atendimento generalizado das demandas da Administração.

Ito justifica-se exatamente pelas características dos produtos e igualmente pelas características de consumo dos mesmo. Portanto, é previsível e possível, que o local de entrega dos produtos seja variado, pelo exposto acima.

Caso concreto, há aqueles produtos destinados a merenda escolar, que não só o local, mas ainda o horário que deverá acontecer a entrega nas escolas indicadas na requisição.

Destaca-se sobre o prazo de entrega dos produtos. O mesmo será exigido semanalmente, ou seja, a requisição se dará sempre nas segundas-feiras e as respectivas entregas deverão acontecer na segunda feira seguinte a da requisição, impreterivelmente, para que prejudique a distribuição dos produtos nas escolas.

1.3 – DA ADOÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 Será adotado o SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS – SRP, nos termos do Art. 190 e do Art. 192 do Decreto nº 3.927/2023, e no que couber, o que disciplina os Art. 82 ao 86 do Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 Quantidade mínima por requisição, definida pelo Secretário da pasta, não inferior e 1% do quantitativo por item.

1.4 – DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

NÃO SERÁ DIVULGADA A IRP, amparado pelo §1º do Art 86 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a sua dispensa, mediante justificativa, a saber:



1.4.1 A Administração Municipal não dispõe de recursos para gerenciar a Ata de Registro de Preços, na hipótese de permissão à adesão por outros entes federados, nem como participantes, e nem mesmo, na modalidade “carona”.

1.4.2 Considera-se para esta contratação, a UASG nº 926478 (Município de São Jorge D'Oeste/PR) como a única contratante.

1.4.2.1 Justifica-se como única contratante, em função do Estudo Técnico Preliminar, considerar apenas os elementos da frota da referida UASG, para compor o quantitativo solicitado por este procedimento licitatório.

SEÇÃO 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A Secretaria de Educação, esta requerendo uma contratação exclusiva para a tender a demandas da MERENDA ESCOLAR.

2.1.1 Justifica-se a contratação para atender as demandas desta Secretaria, no intuito de atender a demanda da merenda escolar, amparada pela Lei Nº 11.947/2009, bem como, outros eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, quando do envolvimento dos alunos da rede municipal de Educação.

2.1.2 Os produtos, são de natureza comum, conforme as características descritivas no inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Justificativa para Manutenção das Quantidades e Descritivos no Memorando da Licitação da Merenda Escolar

2.2.1 Em relação à quantidade de alimentos e aos descritivos especificados no memorando da presente licitação para a merenda escolar, a manutenção dos mesmos, conforme as condições estabelecidas, se justifica com base nos seguintes pontos:

1 Conformidade com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar):

O descritivo dos alimentos e as quantidades estabelecidas seguem rigorosamente os parâmetros e as orientações do PNAE, que visa garantir a qualidade nutricional e a adequação alimentar para os estudantes da rede pública. O PNAE exige que as refeições atendam às necessidades nutricionais específicas da população escolar, considerando as recomendações do Plano de Alimentação Escolar.

Qualquer alteração nos descritivos ou nas quantidades de alimentos poderia comprometer a padronização nutricional exigida pelo PNAE, além de prejudicar a integridade das refeições ofertadas. Portanto, é imprescindível que os descritivos de alimentos e as quantidades sejam mantidas conforme o estabelecido no manual do PNAE, a fim de garantir o cumprimento das normas e regulamentos federais.



2 Manutenção de Margem de Segurança nas Quantidades:

A quantidade de alimentos descrita no memorando da licitação considera uma margem de segurança para atender a eventuais imprevistos, como a falta temporária de algum produto, variação no número de alunos, ou a necessidade de substituição de um item por outro. A flexibilidade de quantidades é essencial para que o serviço de alimentação escolar não seja interrompido ou prejudicado caso algum produto não esteja disponível no momento da entrega.

Além disso, essa margem permite que a qualidade das refeições seja mantida, sem comprometer a oferta alimentar aos alunos. O planejamento adequado das quantidades, portanto, é uma medida de precaução que assegura o cumprimento do contrato e o atendimento às necessidades dos estudantes, garantindo que as substituições possam ser feitas com produtos de qualidade e em conformidade com as exigências nutricionais.

3 Eficiência no Atendimento às Necessidades da Merenda Escolar:

O descritivo técnico e os quantitativos dos gêneros alimentícios deste processo licitatório foram elaborados com base no planejamento do cardápio da alimentação escolar, no número de alunos atendidos, na frequência de oferta dos alimentos e nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo esta atribuição privativa do nutricionista Responsável Técnico (RT) pela alimentação escolar.

Os quantitativos propostos não se referem a consumo isolado ou excessivo, mas ao atendimento integral do período letivo, considerando regularidade do fornecimento, controle de estoque, substituições e prevenção de desabastecimento. A descaracterização desses parâmetros compromete a execução do cardápio planejado e a adequada aplicação dos recursos do PNAE.

Registra-se que, em exercício anterior, alterações no descritivo e nos quantitativos resultaram em falta de gêneros alimentícios, impactando negativamente a oferta da alimentação escolar.

Dessa forma, não se recomenda a alteração do descritivo técnico e dos quantitativos definidos pelo RT. Eventuais modificações realizadas sem manifestação técnica do Responsável Técnico transferem a responsabilidade, ficando sob responsabilidade de quem as promover os impactos decorrentes de eventual falta, inadequação ou impossibilidade de execução do cardápio da alimentação escolar.

SEÇÃO 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO



3.1.1 DA JUSTIFICATIVA PARA O TRATAMENTO CONSIDERADO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)

3.1.1.1 Para a presente licitação, **SERÁ** adotado como critério da limitação de participação apenas para as empresas enquadradas no regime fiscal defendido pela Lei nº 123/2006, Outrossim, **NÃO HAVERÁ** o parcelamento mínimo dos itens, para cota exclusiva e tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, de modo regulamentado no Decreto Municipal nº 4.257/2024, e no que for ausente à Legislação Federal, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.2 Cumpre destacar que a **ADOÇÃO** do tratamento diferenciado e simplificado, a este certame, não representa afronta ao caráter competitivo da licitação, nem mesmo, deixa de ser um mecanismo legítimo de promoção de políticas públicas diferenciadas, conforme permitido pelo ordenamento jurídico, notadamente nos casos em que a contratação de empresas locais ou regionais representa maior eficiência econômica e social para a Administração Pública.

3.1.1.4 Dessa forma, justifica-se a **OBSERVAÇÃO** ao inciso III do Art. 48 da Lei nº 123/2006 na presente licitação, uma vez que a diretriz legal de fomento ao desenvolvimento regional e ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que previsto igualmente no Decreto Municipal nº 4.257/2024, assim mesmo, fortalecerá a economia local ou regional, visto que, existem empresas sediadas na região considerada, propensas fornecedoras.

3.1.2 DA JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO, DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)

3.1.2.1 A presente licitação **ADOTARÁ COMO CRITÉRIO A LIMITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, EMPRESAS SEDIADAS NOS LIMITES REGIONAIS ESTABELECIDO NO REFERIDO DECRETO MUNICIPAL**, em função do valor máximo por item para a contratação, para as empresas enquadradas nos limitantes da Lei Nº 123/2006, para empresas ainda que somente para aquelas sediadas em âmbito local ou regional, conforme autorizado pela legislação vigente, em especial pelo inciso II do **caput** do Art. 9º do Decreto Municipal nº 4.257/2024.

3.1.2.2. Justifica-se a **ADOÇÃO** deste critério seletivo, uma vez que para os produtos listados, para este procedimento, são de natureza comum, padronizada, e ainda ao que parece, há número de empresas, principalmente por empresas qualificadas pela Lei nº 123/2006, local e regionalmente, capaz de suportar a competitividade exigida para este certame, outrossim, de modo que não se vislumbra prejuízo a competitividade, e permite o alcance dos objetivos dos processos licitatórios, e suficiente para atender aos anseios desta contratação, que é a economicidade, garantindo os padrões mínimos de qualidade dos produtos.



3.1.2.3 Para este certame, certifica-se que há evidências de vantagens ao restringir a participação a empresas sediadas ou com atuação predominante na região, espera-se que os recursos públicos investidos retornem à própria comunidade, dinamizando a economia local, promovendo a inclusão produtiva e favorecendo a sustentabilidade de pequenos empreendedores locais e regionais. Além disso, essa medida contribui para a redução de desigualdades regionais, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da isonomia e do desenvolvimento sustentável.

3.2 DO POSICIONAMENTO DO CERTAME A REALIDADE DO MERCADO

3.2.1 Diante disso, considerando que os riscos presentes na condução do certame, orienta-se:

3.2.1.1 O procedimento É **EXCLUSIVO** para empresas enquadradas nos limites da Lei nº 123/2006, com aporte no Decreto Municipal nº 4.257/2024, ou seja, para micro empresas e empresas de pequeno porte,.

3.2.1.2 **SERÁ ADOTADO** o critério de limitação regional (Sudoeste do Estado do Paraná), previsto no Decreto Municipal nº 4.254/2024.

3.3 DOS CENÁRIOS

3.3.1 Durante o Estudo Técnico Preliminar, considerou-se o seguinte cenário possível para a solução do problema apresentado:

Cenário 1 – Contratar empresa, selecionada de forma natural pela competitividade de mercado, buscando o fornecimento dos itens acondicionados em embalagens conforme suas características e necessidades próprias de transporte e armazenamento, sendo produtos alimentícios perecíveis, congelados, e aqueles não perecíveis em embalagem diferentes, ainda quando for o caso indicado pela secretaria demandante, entregue em locais diferenciados de consumo (caso dos pães), observado os horários que devem acontecer as entregas.

Consideramos **VIÁVEL** pois, mesmo que o critério de julgamento adotado seja menor preço por item, sempre há empresas com condições diferenciadas em alguns itens, e isso promoverá ampla disputa, que por fim, irá proporcionar economicidade ao Município.

SEÇÃO 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Trata-se de um procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a assinatura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa que apresentar a melhor proposta, em função do **MENOR PREÇO por ITEM**. Como são produtos de grande amplitude de mercado, assim não há

Termo de Referência Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Aprovado pela Equipe Técnica; Equipe de Contratação.
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023



o que considerar sobre a redução de competitividade entre os licitantes, e com isso, busca-se pela vantajosidade para a contratante, mantendo as condições de qualidade do objeto.

4.2 O produto seja entregue em conformidade com o disposto na Proposta Comercial apresentada, no tocante a marca, embalagem e características dos produtos, aceitas no certame.

4.3 A contratada deverá observar, no que couber, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.4 A contratada também poderá adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de curto prazo e pelas características do objeto.

SEÇÃO 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O prazo de execução do objeto será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento pela empresa da requisição de compras/empenho enviado pela secretaria requisitante, na forma que se segue:

5.1.1 Fica acordado da entrega imediata, partir da requisição pela Secretaria interessada;

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.pr.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2.2 A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do objeto;

5.2.3 A contratante encaminhará as informações necessárias à emissão dos documentos fiscais relativos a aquisição;

5.3 Das garantias dos produtos:



5.3.1 No que couber, a garantia dos produtos, seguirá os termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada uma das partes, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do contrato, o Senhor Clair Mariano da Costa, Secretário da Pasta, e fiscalizada pela fiscal administrativa dos contratos e atas de registro de preços, a servidora Beatriz Hordina, ainda, pelo fiscal técnico o servidor Gerson Auler, e ainda, estará sob a responsabilidade de fiscalização setorial, dos demais servidores nomeados pelo Decreto nº 4.782/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.1.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



6.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

SEÇÃO 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

7.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não atender ao que fora requisitado pela Secretaria demandante;
- b) não observado o tempo máximo para execução do objeto;

7.1.2 A utilização do disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

7.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.2.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo uso do objeto, com a finalidade de verificar a adequação da entrega e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto, realizada em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3.1 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,



indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do produto, conforme este Termo de Referência.

7.4.2 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no item 7.3

7.4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

7.4.4 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4.6 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 4.393/2024, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 4.393/2024.

7.4.7 O setor competente para proceder com pagamento, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) acompanhado da requisição dos serviços.

7.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, a ordem cronológica para o pagamento, é novamente reestabelecida, e iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

7.4.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.4.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



7.4.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (6 / 100) I = 0,00016438$

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.5.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de **FEVEREIRO DE 2026**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

7.5.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

7.5.3 O reequilíbrio dos preços registrados será realizado mediante a solicitação do fornecedor ou da administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do apostilamento.

7.5.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

7.5.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

7.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Termo de Referência Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Aprovado pela Equipe Técnica; Equipe de Contratação.
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023



7.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.6.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.6.10 Cientificar o órgão de representação junto a procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.6.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



7.6.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.1.1 executar o objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.7.1.2 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou ao órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7.1.5 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

7.7.1.6 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7.1.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.1.9 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.7.1.10 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7.1.11 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.7.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.7.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.7.1.16 executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.7.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento, de qualquer uma das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.8.3 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3



4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

7.8.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.8.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.8.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



7.8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.8.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO 8– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado quando apresentar a melhor proposta comercial por ITEM, com valores não superiores aos apurados na pesquisa de preços realizada pela contratante e admitidos por este instrumento como preço máximo para a contratação.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções impostas à pretensa contratada, que a impeça de contratar com a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



8.12.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.12.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



8.13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

8.14 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Verificou-se que diante do caso concreto, que a não obrigatoriedade de apresentação dos requisitos para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, não é relevante ante o valor da contratação, uma vez do seu fracionamento e da celeridade com que se verifica a não execução do objeto, no caso da CONTRATADA, quando considerada a disponibilização das imagens a quem tem competência para acompanhá-las em tempo real.

Considerando ainda que a característica do objeto desta contratação, no caso de paralização, ou incapacidade da CONTRATADA de continuar a execução, não causará danos ao erário, apenas, a paralização de um serviço, embora essencial, mas que não interfere na execução dos demais serviços públicos.

Portanto, para não atentar a restrição de competitividade ao certame, a CONTRATANTE, desobriga aos licitantes a comprovação da qualificação econômica financeira, prevista no Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.1 DAS ANÁLISES DAS NECESSIDADES INDIVIDUALIZADAS POR REQUISITANTE

9.1.1 A solicitação do quantitativo, está na sua inteira responsabilidade da equipe de coordenação do Programa da Merenda Escolar, visto pelo se justificou na seção 2, da necessidade de contratação.

9.2 DO ORÇAMENTO PARA AS DEMANDAS

9.2.1 Conforme Mapa de apuração espelhado abaixo, é possível perceber a formação do preço máximo para esta contratação, mediante a composição da cesta de preços, com 1 (um) fornecedor direto, e 3 (três) cotações de preços na Plataforma Banco de preços, admitindo o preço médio entre as 4 (quatro) cotações. A pesquisa foi realizada nos dias 13/02/26 a 20/02/26, adotando o critério de média dos preços entre elas, para parametrizar o preço orçado diretamente, com os ofertados nas propostas de fornecedores diretos, a verificar:



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios especiais e perecíveis destinados a merenda escolar conforme a lei Nº 11.947/2009 e para demais eventos da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.

		NOME DA EMPRESA		CNPJ		Data/Cotação					
COT 1		JULIANA DE LIMA CARON		029.798.209-54		13/02/26					
COT 2		PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS(3 COTAÇÕES)		76.995.380/0001-03		20/02/26					
COT 3											
COT 4											
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	VALOR RS Valor Global
1	ACHOCOLATADO DIET: PÓ PARA PREPARO DE ACHOCOLATADO PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES E LACTOSE: 200 g. Pó solúvel para preparo de bebida nutritiva, sem adição de açúcar, adoçado com edulcorantes permitidos. Deve conter cacau e ser livre de glúten. Apresentar rotulagem nutricional completa, validade de no mínimo 180 dias, e instruções de preparo. Indicado para dietas com controle de açúcares. Embalagem de 200 g.	UND	15	30,00	32,96	25,99	29,80	25,99	32,96	29,69	445,35



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmjorgeoeste.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2026

Padronização 01/2025 – Modelo aprovado pela Secretaria de Administração e pela Controladoria Interna. Janeiro/2025.

2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% STEVIA, 80ML: Adoçante na forma líquida, composto exclusivamente por extratos de stevia, sem sacarose, frutose ou lactose. Embalagem com dosador para uso em bebidas e preparações. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	UND	10	12,90	17,19	14,98	10,50	13,89	138,90
3	ARROZ INTEGRAL: tipo 1, classe longo fino, subgrupo parabolizado, embalagem plástica atóxica limpa não violada, resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem contendo 1 kg.	PCTE	30	16,00	17,75	15,22	16,92	16,47	494,10
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLÚTEN: Produto integral, de boa qualidade, isento de glúten e de contaminação cruzada com outros cereais que contenham glúten (como trigo, cevada e centeio) durante todo o processo de produção, desde o cultivo até a embalagem. Livre de sujidades, parasitas, corpos estranhos, odores ou sabores anormais. Não poderá conter aditivos artificiais, como corantes e aromatizantes. Embalagem pacotes integros de polietileno de 500 gr., validade mínima 3 meses após ato da entrega.	UND	30	15,00	12,79	12,07	12,80	13,17	395,10
5	BISCOITO DE POLVILHO DE BATATA DOCE: ingredientes: polvilho doce, batata doce, gordura vegetal de palma e sal do himalaia. Pacote 120 gr	PCTE	500		12,25	12,34	12,25	12,28	6.140,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.saojorgeparana.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.330/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2026

Padronização 01/2025 – Modelo aprovado pela Secretaria de Administração e pela Controladoria Interna. Janeiro/2025.

6	BISCOITO DOCE DIET/SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: Diversos sabores. Informação em destaque na embalagem: "DIET" ou "zero açúcar". Pacote contendo 150 gramas de produto. Embalagem plástica, atóxica e resistente. O produto deve ser entregue em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra dos biscoitos. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade	UND	25	10,90	12,10	10,39	10,52	12,10	10,98	274,50
7	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE: tipo cookies integrais, sem glúten, sem lactose, ingredientes básicos: farinha de arroz, fécula de mandioca, óleos vegetais, extrato de soja, melado de cana, cereais e fermentos químicos. Pacotes 120 gramas. Validade mínima 3 meses após ato da entrega.	UND	40	12,90	14,50	10,80		14,50	12,73	509,20
8	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: tipo maisena ou maria, sem lactose, zero gordura trans. Embalagem plástica contendo 400 gramas. Marcas sugeridas: LIANE, NINFA	Pcte	150		13,89	13,00	13,68	13,89	13,52	2.028,00
9	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN: 200 g. Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste. Embalagem deve conter informações nutricionais, dados de procedência e validade. Apresentação: pacote.	Pcte	40	22,50	25,61	18,00		25,61	22,04	881,60
10	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE: tipo água e sal ou cream cracker, crocante, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metabisulfito de sódio. Embalagem pacote 400 gramas. Marcas sugeridas: LIANE, NINFA.	Pcte	250		10,85	9,01	11,19	11,19	10,35	2.587,50

Termo de Referência Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Aprovado pela Equipe Técnica: Equipe de Contratação.
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023



11	BISCOITO TIPO CRACKER SEM GLÚTEN: 200 g. Composição: amido de milho, farinha de milho, margarina, água, sal, emulsificantes, aromatizantes naturais, maltodextrina, xarope de arroz, amido modificado, farinha de soja, sal, fermento biológico, espessante, fermentos químicos, emulsificante, acidificante, aromatizantes naturais.	Pcte	40		24,78	30,90	24,78	24,78	30,90	26,82	1.072,80
12	BOLO PRONTO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: Produto de confeitaria pronto para consumo, isento de glúten e lactose, sabores variados (chocolate, baunilha, cenoura, fubá). Sem corantes artificiais, sem gordura vegetal hidrogenada. 60 – 80g. Pode ser porcionado individualmente ou em embalagem fracionável. Rotulagem completa e ficha técnica obrigatória.	UND	20	7,00	8,89	17,70	9,95	7,00	17,70	10,89	217,80
13	CACAU EM PÓ: Cacau em pó 100% – 250 g Pó de cacau puro, sem adição de açúcar ou aromatizantes, livre de glúten. Ideal para preparações e receitas escolares.	UND	20	30,00	41,65	29,70	33,90	29,70	41,65	33,81	676,20
14	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% SEM LACTOSE - PACOTES DE 1kg Chocolate em pó solúvel. 50%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel. Não conter glúten, não conter lactose. Ideal para preparo de bolo, tortas, bebidas, recheios e coberturas. Embalagem deve conter informações nutricionais, dados de procedência e validade. Apresentação: pacote.	UND	15	100,00	43,00	38,00		38,00	100,00	60,33	904,95
15	DOCE DE LEITE SEM AÇÚCAR: doce de leite sem açúcar, acondicionado em embalagens de vidro de 200 g. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	15	34,00	20,14	26,91		20,14	34,00	27,02	405,30



16	DOCE DE LEITE SEM LACTOSE: doce de leite adicionado da enzima lactase, para dietas com restrição de lactose. Deve estar acondicionado em potes plásticos com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	15		14,99	13,90	14,80	13,90	14,99	14,56	218,40
17	FARINHA DE TAPIOCA SEM GLÚTEN: Ingredientes: Farinha de mandioca, livre de glúten, sem lactose. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. EMBALAGEM DE 1KG.	UND	20	12,00	16,50	11,90	11,97	11,90	16,50	13,09	261,80
18	FÓRMULA INFANTIL PARA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE (APLV) 400 G: Indicada para alimentação de lactentes com alergia à proteína do leite de vaca de 0 a 12 meses. Produto em pó, indicado para crianças com diagnóstico médico confirmado de APLV e prescrição especializada. Fórmula extensamente hidrolisada ou à base de aminoácidos, isenta de proteínas intactas do leite de vaca, com blend nutricional completo para lactentes de 06 a 12 meses. Embalagem lacrada, rotulagem com orientação de uso e validade mínima conforme fabricante. Deve atender às normas da ANVISA. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	25		120,00	127,99	130,00	120,00	130,00	126,00	3.150,00
19	GELEIA DE FRUTAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: Geleia de frutas, sem adição de açúcar, 280g, sabores sortidos vidro contendo identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	UND	40		19,30	19,60	19,90	19,30	19,90	19,60	784,00



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2026

Padronização 01/2025 – Modelo aprovado pela Secretaria de Administração e pela Controladoria Interna. Janeiro/2025.

20	IOGURTE SEM LACTOSE: 170 g (unidade) Iogurte fermentado, livre de lactose, livre de glúten, com culturas lácteas vivas. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Fornecer em unidades individuais com validade mínima de 30 dias, refrigerado conforme instruções.	UND	100		13,50	20,03		13,50	20,03	11,18	1.118,00
21	IOGURTE VEGANO Embalagem: potes devidamente lacrados com até 165 gramas. Sem leite animal, SABORES VARIADOS, específico para dieta APLV. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 1 mês a partir da data de entrega. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado.	UND	40		7,00	7,99	8,15	7,00	8,15	7,77	310,80
22	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ: Próprio para dietas com restrição de lactose. Com vitaminas A e D. Deve trazer no rótulo as informações: Não contém Lactose ou zero lactose e não contém glúten. Embalagem: Sachê ou lata de 300g a 380g, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve conter Registro no Ministério da Saúde.	pcte	20		33,00	58,12	34,67	33,00	58,12	43,78	875,60
23	LEITE VEGETAL: Sem glúten, sem lactose, sem adição de açúcar, 100% VEGETAL. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. EMBALAGEM: TETRA PAK DE 1 LITRO.	UND	40		18,00	17,86	18,04	17,86	23,66	19,39	775,60



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2026

Padronização 01/2025 – Modelo aprovado pela Secretaria de Administração e pela Controladoria Interna. Janeiro/2025.

24	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN E SEM OVOS: macarrão de arroz, corte espaguete, sem glúten, sem lactose e sem ovos. Isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e ingredientes. Pacotes de 500 gramas.	UND	30	33,25	14,40	14,90	15,79	14,40	33,25	19,59	587,70
25	MACARRÃO TIPO PARAFUSO/PENNE SEM GLÚTEN: macarrão de arroz, corte parafuso/penne, sem glúten, sem lactose. Pacotes de 500 g. Deve estar em conformidade com as leis vigentes. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	20	38,00	15,90	15,79		15,79	38,00	23,23	464,60
26	MANTEIGA SEM SAL, ZERO: Embalagem de 200g. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Alérgicos: contém derivados de leite. Não contém glúten Produto deverá estar resfriado no momento da entrega. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes	UND	20		21,48	19,05	23,40	19,05	23,40	21,31	426,20
27	MANTEIGA VEGANA: Produto de base vegetal, sem lactose e sem ingredientes de origem animal, com textura típica. Validade mínima conforme fabricante. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	10	15,00	17,81	19,35	18,19	15,00	19,35	17,59	175,90
28	MARGARINA VEGETAL: Feita de óleo vegetal, fonte de vitaminas, sem lactose. Embalagem: pote de 500 g. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	40		12,00	11,98	11,56	11,56	12,00	11,85	474,00



29	MISTURA PARA BOLO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES. Sabores variados. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. EMBALAGEM: PACOTE DE 400G.	PCTE	30	17,00	21,74	20,80	20,70	17,00	21,74	20,06	601,80
30	NATA SEM LACTOSE: Embalagem em potes de polietileno (pet) de plástico, contendo 200g ou 300 g. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, estabilizante: carragena e enzima lactase. Alérgicos: contém derivados de leite. Não contém glúten. Diabéticos: contém glicose. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa.	UND	30		11,99	13,37	12,95	11,99	13,37	12,77	383,10
31	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E LACTOSE FATIADO: Mix de farinhas sem glúten (farinha de arroz, amido modificado, fécula de mandioca, farinha de soja integral não transgênica, proteína isolada de soja), óleo de soja, açúcar orgânico de rapadura, ovo em pó, sal light, açúcar, psyllium, emulsificantes (goma xantana e mono e diglicerídeos de ácidos graxos), espessante (hidroxipropil metilcelulose), conservante (propionato de cálcio), acidulante (ácido cítrico) e aroma. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS; CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E OVO. É importante destacar que o pão não pode conter a presença de glúten e nem lactose, observar bem as especificações. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. O não atendimento a essas especificações implicará a não aceitação do produto. Embalagem de 400 g.	UND	30	24,90	20,50	23,00	22,75	20,50	24,90	22,79	683,70



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.saojorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2026

Padronização 01/2025 – Modelo aprovado pela Secretaria de Administração e pela Controladoria Interna. Janeiro/2025.

32	PÃO TIPO FRANCÊS SEM GLÚTEN, OVO E LEITE: destinado para dietas de alunos portadores de necessidades especiais, produzido de acordo com as orientações para o preparo seguro do Guia Orientador para Celíacos disponível no site da FENACELBRA. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Embalagem 100g.	UND	50	17,00	14,50	18,97	17,84	14,50	18,97	17,08	854,00
33	QUEIJO MUSSARELA, ZERO LACTOSE: fatiado, embalagem plástica lacrada, embalada à vácuo, peso líquido por embalagem de 150g. Embalagem com rótulo identificando inspeção, procedência, rotulagem de acordo com a legislação, validade mínima de 60 dias a contar da data do recebimento. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216.	UND	60	17,00	15,00	14,63	13,88	13,88	17,00	15,13	907,80
34	QUEIJO VEGANO: Queijo vegetal, 100% vegetal (plant-based), isento de ingredientes de origem animal (leite, ovos, mel, etc.), sem lactose, sem glúten e sem colesterol. Embalagem 500 g. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216.	UND	15		48,95	77,18	77,18	48,95	77,18	67,77	1.016,55
35	REQUEIJÃO VEGANO: 180 g. Produto vegetal cremoso substituto do requeijão, sem lactose e sem ingredientes de origem animal. Validade conforme fabricante. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	15	14,00	18,80	16,06	17,27	14,00	18,80	16,53	247,95

36	TORTA SALGADA PRONTA, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES VARIADOS: 80 – 120g. Preparação salgada pronta, assada, elaborada sem glúten e sem lactose, com recheios variados permitidos para alimentação escolar (frango, legumes, carne desfiada). Isenta de ingredientes que contêm glúten e lactose, adequada para dietas especiais. Produção local ou regional, com controle sanitário. Conservação refrigerada ou congelada conforme fabricante. Ficha técnica obrigatória.	UND	15		44,47	35,00	29,99	29,99	44,47	36,49	547,35
FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS NESTA COTAÇÃO: 1 - Bolsa de Licitações e Leilões; 2 - Compras.gov.br; 3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas										TOTAL	32.036,15
4 - Município de Peritiba; 5 - Portal de Compras Públicas; 6 - Portal Nacional de Contratações Públicas; 7 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul											
8 - Prefeitura Municipal de Foz do Jordão/PR; 9 - Prefeitura Municipal de Garça/SP; 10 - Prefeitura Municipal de Iepê/SP; 11 - Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS; 12 - Prefeitura Municipal de Sengés/PR; 13 - Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR; 14 - Prefeitura Municipal de Turvo/PR;											
15 - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR; 16 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul; 17 - Empresa do município de São Jorge d' Oeste-Pr.											
Responsavel pela cotação				APROVAÇÃO:							
LIOMAR SIEGA				[X] LICITAÇÃO							
São Jorge D'Oeste, 20 de fevereiro de 2026.				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							



9.2.2 Do Mapa acima, elaborado pelo servidor LIOMAR SIEGA, nomeado competente pela Portaria nº 2735/2025, extrai-se que:

ITEM	COD. EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ITEM
1	68201	ACHOCOLATADO DIET: PÓ PARA PREPARO DE ACHOCOLATADO PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES E LACTOSE: 200 g. Pó solúvel para preparo de bebida nutritiva, sem adição de açúcar, adoçado com edulcorantes permitidos. Deve conter cacau e ser livre de glúten. Apresentar rotulagem nutricional completa, validade de no mínimo 180 dias, e instruções de preparo. Indicado para dietas com controle de açúcares. Embalagem de 200 g.	UND	15	R\$ 29,69	445,35
2	68202	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% STEVIA, 80ML: Adoçante na forma líquida, composto exclusivamente por extratos de stevia, sem sacarose, frutose ou lactose. Embalagem com dosador para uso em bebidas e preparações. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	UND	10	R\$ 13,89	138,90
3	68203	ARROZ INTEGRAL: tipo 1, classe longo fino, subgrupo parabolizado, embalagem plástica atóxica limpa não violada, resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem contendo 1 kg.	PCTE	30	R\$ 16,47	494,10
4	68204	AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLÚTEN: Produto integral, de boa qualidade, isento de glúten e de contaminação cruzada com outros cereais que contenham glúten (como trigo, cevada e centeio) durante todo o processo de produção, desde o cultivo até a embalagem. Livre de sujidades, parasitas, corpos estranhos, odores ou sabores anormais. Não poderá conter aditivos artificiais, como corantes e aromatizantes. Embalagem pacotes íntegros de polietileno de 500 gr., validade mínima 3 meses após ato da entrega.	UND	30	R\$ 13,17	395,10
5	68205	BISCOITO DE POLVILHO DE BATATA DOCE: ingredientes: polvilho doce, batata doce, gordura vegetal de palma e sal do himalaia. Pacote 120 gr	PCTE	500	R\$ 12,28	6.140,00



6	68208	BISCOITO DOCE DIET/SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: Diversos sabores. Informação em destaque na embalagem: "DIET" ou "zero açúcar". Pacote contendo 150 gramas de produto. Embalagem plástica, atóxica e resistente. O produto deve ser entregue em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra dos biscoitos. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade	UND	25	R\$ 10,98	274,50
7	68206	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE: tipo cookies integrais, sem glúten, sem lactose, ingredientes básicos: farinha de arroz, fécula de mandioca, óleos vegetais, extrato de soja, melado de cana, cereais e fermentos químicos. Pacotes 120 gramas. Validade mínima 3 meses após ato da entrega.	UND	40	R\$ 12,73	509,20
8	68207	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: tipo maisena ou maria, sem lactose, zero gordura trans. Embalagem plástica contendo 400 gramas. Marcas sugeridas: LIANE, NINFA	Pcte	150	R\$ 13,52	2.028,00
9	68210	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN: 200 g. Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste. Embalagem deve conter informações nutricionais, dados de procedência e validade. Apresentação: pacote.	Pcte	40	R\$ 22,04	881,60
10	68211	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE: tipo água e sal ou cream cracker, crocante, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metabisulfito de sódio. Embalagem pacote 400 gramas. Marcas sugeridas: LIANE, NINFA.	Pcte	250	R\$ 10,35	2.587,50
11	68209	BISCOITO TIPO CRACKER SEM GLÚTEN: 200 g. Composição: amido de milho, farinha de milho, margarina, água, sal, emulsificantes, aromatizantes naturais, maltodextrina, xarope de arroz, amido modificado, farinha de soja, sal, fermento biológico, espessante, fermentos químicos, emulsificante, acidificante, aromatizantes naturais.	Pcte	40	R\$ 26,82	1.072,80



12	68212	BOLO PRONTO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: Produto de confeitaria pronto para consumo, isento de glúten e lactose, sabores variados (chocolate, baunilha, cenoura, fubá). Sem corantes artificiais, sem gordura vegetal hidrogenada. 60 – 80g. Pode ser porcionado individualmente ou em embalagem fracionável. Rotulagem completa e ficha técnica obrigatória.	UND	20	R\$ 10,89	217,80
13	68213	CACAU EM PÓ: Cacau em pó 100% — 250 g Pó de cacau puro, sem adição de açúcar ou aromatizantes, livre de glúten. Ideal para preparações e receitas escolares.	UND	20	R\$ 33,81	676,20
14	68214	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% SEM LACTOSE - PACOTES DE 1kg Chocolate em pó solúvel. 50%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel. Não conter glúten, não conter lactose. Ideal para preparo de bolo, tortas, bebidas, recheios e coberturas. Embalagem deve conter informações nutricionais, dados de procedência e validade. Apresentação: pacote.	UND	15	R\$ 60,33	904,95
15	68215	DOCE DE LEITE SEM AÇÚCAR: doce de leite sem açúcar, acondicionado em embalagens de vidro de 200 g. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	15	R\$ 27,02	405,30
16	68216	DOCE DE LEITE SEM LACTOSE: doce de leite adicionado da enzima lactase, para dietas com restrição de lactose. Deve estar acondicionado em potes plásticos com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	15	R\$ 14,56	218,40
17	68219	FARINHA DE TAPIOCA SEM GLÚTEN: Ingredientes: Farinha de mandioca, livre de glúten, sem lactose. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. EMBALAGEM DE 1KG.	UND	20	R\$ 13,09	261,80



18	68220	FÓRMULA INFANTIL PARA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE (APLV) 400 G: Indicada para alimentação de lactentes com alergia à proteína do leite de vaca de 0 a 12 meses. Produto em pó, indicado para crianças com diagnóstico médico confirmado de APLV e prescrição especializada. Fórmula extensamente hidrolisada ou à base de aminoácidos, isenta de proteínas intactas do leite de vaca, com blend nutricional completo para lactentes de 06 a 12 meses. Embalagem lacrada, rotulagem com orientação de uso e validade mínima conforme fabricante. Deve atender às normas da ANVISA. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	25	R\$ 126,00	3.150,00
19	68221	GELEIA DE FRUTAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: Geleia de frutas, sem adição de açúcar, 280g, sabores sortidos vidro contendo identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	UND	40	R\$ 19,60	784,00
20	68217	IOGURTE SEM LACTOSE: 170 g (unidade) Iogurte fermentado, livre de lactose, livre de glúten, com culturas lácteas vivas. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Fornecer em unidades individuais com validade mínima de 30 dias, refrigerado conforme instruções.	UND	100	R\$ 11,18	1.118,00
21	68218	IOGURTE VEGANO Embalagem: potes devidamente lacrados com até 165 gramas. Sem leite animal, SABORES VARIADOS, específico para dieta APLV. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 1 mês a partir da data de entrega. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado.	UND	40	R\$ 7,77	310,80
22	68222	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ: Próprio para dietas com restrição de lactose. Com vitaminas A e D. Deve trazer no rótulo as informações: Não contém Lactose ou zero lactose e não contém glúten. Embalagem: Sachê ou lata de 300g a 380g, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve conter Registro no Ministério da Saúde.	pcte	20	R\$ 43,78	875,60



23	68223	LEITE VEGETAL: Sem glúten, sem lactose, sem adição de açúcar, 100% VEGETAL. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. EMBALAGEM: TETRA PAK DE 1 LITRO.	UND	40	R\$ 19,39	775,60
24	68224	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN E SEM OVOS: macarrão de arroz, corte espaguete, sem glúten, sem lactose e sem ovos. Isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e ingredientes. Pacotes de 500 gramas.	UND	30	R\$ 19,59	587,70
25	68225	MACARRÃO TIPO PARAFUSO/PENNE SEM GLÚTEN: macarrão de arroz, corte parafuso/penne, sem glúten, sem lactose. Pacotes de 500 g. Deve estar em conformidade com as leis vigentes. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	20	R\$ 23,23	464,60
26	68226	MANTEIGA SEM SAL, ZERO: Embalagem de 200g. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Alérgicos: contém derivados de leite. Não contém glúten Produto deverá estar resfriado no momento da entrega. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes	UND	20	R\$ 21,31	426,20
27	68227	MANTEIGA VEGANA: Produto de base vegetal, sem lactose e sem ingredientes de origem animal, com textura típica. Validade mínima conforme fabricante. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	10	R\$ 17,59	175,90
28	68228	MARGARINA VEGETAL: Feita de óleo vegetal, fonte de vitaminas, sem lactose. Embalagem: pote de 500 g. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	40	R\$ 11,85	474,00
29	68229	MISTURA PARA BOLO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES. Sabores variados. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. EMBALAGEM: PACOTE DE 400G.	PCTE	30	R\$ 20,06	601,80



30	68230	NATA SEM LACTOSE: Embalagem em potes de polietileno (pet) de plástico, contendo 200g ou 300 g. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, estabilizante: carragena e enzima lactase. Alérgicos: contém derivados de leite. Não contém glúten. Diabéticos: contém glicose. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa.	UND	30	R\$ 12,77	383,10
31	68231	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E LACTOSE FATIADO: Mix de farinhas sem glúten (farinha de arroz, amido modificado, fécula de mandioca, farinha de soja integral não transgênica, proteína isolada de soja), óleo de soja, açúcar orgânico de rapadura, ovo em pó, sal light, açúcar, psyllium, emulsificantes (goma xantana e mono e diglicerídeos de ácidos graxos), espessante (hidroxipropil metilcelulose), conservante (propionato de cálcio), acidulante (ácido cítrico) e aroma. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E OVO. É importante destacar que o pão não pode conter a presença de glúten e nem lactose, observar bem as especificações. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. O não atendimento a essas especificações implicará a não aceitação do produto. Embalagem de 400 g.	UND	30	R\$ 22,79	683,70
32	68232	PÃO TIPO FRANCÊS SEM GLÚTEN, OVO E LEITE: destinado para dietas de alunos portadores de necessidades especiais, produzido de acordo com as orientações para o preparo seguro do Guia Orientador para Celíacos disponível no site da FENACELBRA. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Embalagem 100g.	UND	50	R\$ 17,08	854,00
33	68233	QUEIJO MUSSARELA, ZERO LACTOSE: fatiado, embalagem plástica lacrada, embalada à vácuo, peso líquido por embalagem de 150g. Embalagem com rótulo identificando inspeção, procedência, rotulagem de acordo com a legislação, validade mínima de 60 dias a contar da data do recebimento. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Transportado em	UND	60	R\$ 15,13	907,80



		veículo refrigerado conforme a RDC 216.				
34	68234	QUEIJO VEGANO: Queijo vegetal, 100% vegetal (plant-based), isento de ingredientes de origem animal (leite, ovos, mel, etc.), sem lactose, sem glúten e sem colesterol. Embalagem 500 g. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216.	UND	15	R\$ 67,77	1.016,55
35	68235	REQUEIJÃO VEGANO: 180 g. Produto vegetal cremoso substituto do requeijão, sem lactose e sem ingredientes de origem animal. Validade conforme fabricante. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	15	R\$ 16,53	247,95
36	68236	TORTA SALGADA PRONTA, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES VARIADOS: 80 – 120g. Preparação salgada pronta, assada, elaborada sem glúten e sem lactose, com recheios variados permitidos para alimentação escolar (frango, legumes, carne desfiada). Isenta de ingredientes que contenham glúten e lactose, adequada para dietas especiais. Produção local ou regional, com controle sanitário. Conservação refrigerada ou congelada conforme fabricante. Ficha técnica obrigatória.	UND	15	R\$ 36,49	547,35
VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 32.036,15	

9.1.2 Diante do exposto, estima-se o valor máximo para esta contratação, correspondente a **R\$ 32.036,15 (Trinta e dois mil e trinta e seis reais e quinze centavos).**

9.2 No que se refere ao critério adotado para admissão do preço máximo para a contratação: **MENOR PREÇO por ITEM**

9.3 Da Justificativa de Preços

9.3.1 Com relação à pesquisa de preços, o Art. 46 do Decreto nº 3.927/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública



municipal, estabelece regras específicas para as contratações, em todas as suas formas, in verbis:

“A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União” (disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia).

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

9.3.2 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 julho de 2021, o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser



realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

9.3.3 Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

9.3.4 Dessa forma, em razão das especificidades desta contratação, entende-se que não se aplica ao caso a pesquisa direta com, no mínimo, 4(quatro) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail (inciso IV, art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021).

9.3.5 A justificativa do preço, exigida pelo inciso art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021;”

9.3.6 Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: “É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09)

SEÇÃO 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



10.1 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, e nos vínculos abaixo espelhado, e ainda, juntado aos autos:

Equipário									
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)									
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES									
001 Departamento de Educação									
12.361.0013.2042 Merenda Escolar									
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA									
03380	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)					
03385	E	00126	1005/03/01/01/01	Convênio Transporte Escolar Estadual - PETE					
03385	EA	00126	1005/03/01/01/01	Convênio Transporte Escolar Estadual - PETE					
03390	E	00141	1042/09/01/06/00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
03390	EA	00141	1042/09/01/06/00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
03400	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					

DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação dos documentos listados nas Habilitações, serão aceitos em formato digital, ou em outro canal disponibilizado pela contratante, nos limites temporais admitido no edital.

DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS FISCAIS DO CONTRATO

A ciência de todas as informações prestadas no presente Termo de Referência, bem como das condições de execução do objeto, são obrigações institucionalizadas quando da emissão do Decreto nº 4591/2025, que personaliza os fiscais: a servidora Ariani Becker (administrativo), Beatriz Ordina (setorial) e Gerson Auler (técnico), designados para o controle desta contratação, de modo que os mesmos estão treinados e cientes das suas obrigações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência, saliento que **os descritivos dos itens**, bem como da **quantidade solicitada**, e ainda, foram transcritos para este Termo de Referência, na íntegra dos documentos iniciais enviados pela equipe técnica da coordenação do Programa da Merenda Escolar, sob orientação de que trata-se de exigências próprias do PNAE, não alçando a responsabilidade deste agente de contratação, fazer qualquer que seja a alteração, sem a devida autorização da referida equipe técnica. Anexo a este processo licitatório, estão os memorandos de comunicação, enviados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, requisitando este procedimento, de tal forma que a responsabilidade de tais informações permanecem inteiramente sob os crivos da Equipe Técnica do Programa da Merenda escolar, vinculado a Secretaria requisitante.

São Jorge D'Oeste, 09 de março de 2026

Clodoaldo Blank
Agente de Contratação – Fase de Planejamento
Portaria nº 2865/2025

Aline Regina Siega
Equipe de Coordenação da Merenda Escolar.

Angela Soares Dias
Equipe de Coordenação da Merenda Escolar

Simone Pollermann
Equipe de Coordenação da Merenda Escolar

Neide Lorencena
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 4484/2025



técnica. Anexo a este processo licitatório, estão os memorandos de comunicação, enviados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, requisitando este procedimento, de tal forma que a responsabilidade de tais informações permanecem inteiramente sob os crivos da Equipe Técnica do Programa da Merenda escolar, vinculado a Secretaria requisitante.

Clodoaldo Blank
Agente de Contratação – Fase de Planejamento
Portaria nº 2865/2025

São Jorge D'Oeste, 09 de março de 2026

Aline Regina Siega
Equipe de Coordenação da Merenda Escolar.

Angela Soares Dias
Equipe de Coordenação da Merenda Escolar

Simone Pollermann
Equipe de Coordenação da Merenda Escolar

Neide Lorencena
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 4484/2025